



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0006137-97.2016.4.01.8010

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU–SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de **registro de preços**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, da IN nº 01/2010-MPOG, de 19/01/2010, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, dos tipos split e multi split (splitão), com o fim de atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/12/2016

Horário: 11h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- k)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m)** que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- n)** que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- o)** que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;
- b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;

h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

5.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, fabricante, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.1 – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar o modelo, se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

5.4 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.5 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.5.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.6 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.8 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.9 – Os produtos cotados deverão possuir assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA.

5.10 – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

6.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

6.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.9. Será desclassificada a proposta que ofertar equipamento que não possua assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA.

7 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.4.1. Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.6 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

7.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

7.7.1 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresente lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

7.8 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

7.8.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - A declaração será impressa e juntada aos autos.

7.9 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

7.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);

8.2.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.2.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

8.2.5. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, que será o responsável técnico pelos serviços de instalação dos condicionadores de ar relacionados nos **Lotes 1.**

8.2.5.1. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional Competente que demonstre a realização de serviços de instalação compatível com o objeto licitado.

8.2.5.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao seu quadro permanente da licitante, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à pessoa jurídica, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.2.6. Termo de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida por servidor da Seção Judiciária do Pará, assinada conjuntamente com o representante da empresa interessada, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços de instalação dos condicionadores de ar relacionados no Lote 1, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme modelo de declaração constante do Anexo I-A.

8.2.6.1. A vistoria deverá ser realizada no local dos serviços, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro Umarizal, Belém/PA. CEP: 68.055-210. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (91) 3299-6116 (SESEG).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 8.2.6.2.** Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir o Termo de Vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto, anexo IV.
- 8.2.7.** Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- 8.2.8.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo **INSS** em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- 8.2.9.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- 8.2.10.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*);
- 8.2.11.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (*expedida pelo Município onde a empresa se encontra estabelecida*);
- 8.2.12.** Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):
- 8.2.12.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.12.2.** ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.12.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho).
- 8.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 8.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.
- 9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**
- 9.1.** As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:
- 9.1.1.** Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

9.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

9.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

9.3. Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante cadastrada no SICAF** ou **não** terá o prazo de até 2 (duas) horas para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.

9.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

9.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

9.4. Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

9.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

9.6.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

9.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por **LOTE**, atendendo critérios objetivos.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.2 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

11.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

11.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere cada item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

11.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

13.1 – A contratada se compromete a entregar o material no prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa.

13.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá apresentar à Seção Judiciária do Pará, até a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

13.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

13.4 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficiará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5- À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

14.6– Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

14.7– Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8– Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 16.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 16.1.

16.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 16.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

16.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 16.6.

16.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

17 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

18.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.2 – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, 2º andar, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br).

19.7 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

19.8 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA CONTRATO**

Belém-PA, 25/11/2016.
Heron Cardias e Silva
Seção de Compras e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO I

PROCESSO: 0006137-97.2016.4.01.8010

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação, por intermédio de **Registro de Preços**, de aparelhos de ar condicionado dos tipos split e multi split (splitão), visando a atender as necessidades do edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, conforme demanda e quantitativos, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa à substituição de equipamentos que, através de laudo, forem sendo considerados antieconômicos pela equipe de manutenção preventiva e corretiva contratada por esta Seção Judiciária do Pará. Logo, como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, solicita-se o Registro de Preços.

Os equipamentos de refrigeração atualmente em utilização na Seção Judiciária do Pará, em parte, foram instalados há mais de dez anos. Logo, sofrem com a obsolescência e depreciação, sendo dificultosa a localização de peças no mercado local e a manutenção corretiva. Ademais, dado o tempo de uso, acabam por perder a eficiência energética, consumindo mais energia elétrica.

Optou-se pelo registro de modelos do tipo INVERTER, em decorrência da economia de energia elétrica que tais equipamentos proporcionam. Em média, há uma redução de até 30% no consumo quando comparado com os aparelhos convencionais, o que acaba por compensar o custo inicial mais elevado. Ademais, os equipamentos fabricados com esta tecnologia utilizam o gás refrigerante ecológico R-410A que não é nocivo à camada de ozônio.

3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

As licitantes que sagrarem-se vencedoras deverão fornecer e instalar os itens 01, 02 e 03 e apenas fornecer os itens 04, 05, 06, 07 e 08 nas seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

LOTE 1				
01	Fornecimento e instalação de equipamento de Refrigeração, tipo Splitão, Multi Split, INVERTER, com fluido refrigerante R-410A, Capacidade 25 TR, 220 Volt's, Trifásico, composto por um condensador inverter de 15 e um fixo de 10TR, evaporadora composta por painéis parede dupla, com isolamento em poliuretano expandido com espessura de 15mm. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA (Marca e modelo de referência: CARRIER ECOSPLIT)	02	70.000,00	140.000,00
02	Fornecimento e instalação de equipamento de Refrigeração, tipo Splitão, Multi Split, INVERTER, com fluido refrigerante R-410A, Capacidade 30 TR, 220 Volt's, Trifásico, composto por um condensador inverter de 15 e um fixo de 15TR, evaporadora composta por painéis parede dupla, com isolamento em poliuretano expandido com espessura de 15mm. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA (Marca e modelo de referência: CARRIER ECOSPLIT).	03	74.000,00	222.000,00
03	Fornecimento e instalação de equipamento de Refrigeração, tipo Splitão, Multi Split, INVERTER, com fluido refrigerante R-410A, Capacidade 45 TR, 220 Volt's, Trifásico, composto por um condensador inverter de 15 e dois fixos de 15TR, evaporadora composta por painéis parede dupla, com isolamento em poliuretano expandido com espessura de 15mm. Garantia	05	105.000,00	525.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

	mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA (Marca e modelo de referência: CARRIER ECOSPLIT).			
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 (R\$)			887.000,00	

LOTE 2				
04	Fornecimento de equipamento de refrigeração, tipo Split – INVERTER de 18.000 btus, System Hi Wall, com controle remoto, alimentação de 220 Volts, serpentina do condensador com aletas de alumínio e tubos de cobre, na cor branca. Classificação Coeficiente de Eficiência Energética A em consumo de energia. Garantia mínima de 03 meses. Com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA. Marca de referência: Carrier, Midea, Springer ou similar	30	4.000,00	120.000,00
05	Fornecimento de equipamento de refrigeração, tipo Split – INVERTER de 22.000 a 24.000 btus, System Hi Wall, com controle remoto, alimentação de 220 Volts, serpentina do condensador com aletas de alumínio e tubos de cobre, na cor branca. Classificação Coeficiente de Eficiência Energética A em consumo de energia. Garantia mínima de 03 meses. Com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA. Marca de referência: Carrier, Midea, Springer ou similar.	20	5.000,00	100.000,00
06	Fornecimento de equipamento de refrigeração, tipo Split – INVERTER de 36.000 btus, piso e teto, com controle remoto, alimentação de 220 Volts, serpentina do condensador com aletas de alumínio e tubos de cobre, na cor	05	9.700,00	48.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

	branca. Classificação Coeficiente de Eficiência Energética A em consumo de energia. Garantia mínima de 03 meses. Com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA. Marca de referência: Carrier, Midea, Springer ou similar.			
07	Fornecimento de equipamento de refrigeração, tipo Split – INVERTER de 54.000 a 60.000 btus, piso e teto, com controle remoto, alimentação de 220 Volts, serpentina do condensador com aletas de alumínio e tubos de cobre, na cor branca. Classificação Coeficiente de Eficiência Energética A em consumo de energia. Garantia mínima de 03 meses. Com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA. Marca de referência: Carrier, Midea, Springer ou similar.	05	11.600,00	58.000,00
08	Cortina de ar de 1,50 m, compacta, baixo nível de ruído, operado por controle remoto. Voltagem: 220 volts. Com Suporte e instalação em teto. Coeficiente de eficiência Energética A em consumo de energia. Com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA.	05	2.900,00	14.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 (R\$)			341.000,00	

Será recusada a proposta de qualquer licitante que cotar produto que não tenha assistência técnica autorizada do equipamento cotado na região metropolitana de Belém/PA.

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Material (SEMAP) da Seção Judiciária do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210.

4.2. Os equipamentos discriminados nos itens de 01 a 03 serão instalados no endereço discriminado no item 4.1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2. O produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- 5.2.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência e da proposta vencedora;
- 5.2.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 5.2.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.2.4. Caso não possua assistência técnica habilitada na região metropolitana de Belém/PA.

5.3. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Seção Judiciária do Pará.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho e, no caso dos itens 01 a 03 do quadro especificações contidos na cláusula 03, a instalação deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. A contratante designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.3. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação.

6.4. Imediatamente após a emissão do recebimento definitivo do objeto, a Seção Judiciária do Pará adotará as providências para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

6.5. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. No caso dos itens 01 a 03 do quadro de especificações contidos na cláusula 03, os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a contratante, contados a partir da data da instalação dos equipamentos.

7.2. No caso dos itens 04 a 08, a garantia deve ser de, no mínimo, 03 (meses) a contar do recebimento dos equipamentos, haja vista que serão instalados por empresa contratada para a execução de serviços de manutenção do sistema de refrigeração da Seção Judiciária do Pará, na medida em que máquinas com tempo de vida útil expirado forem sendo consideradas antieconômicas.

8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Este item refere-se aos itens 01 a 03 do quadro de especificações dos objetos deste presente termo de referência.

8.1. As instalações dos equipamentos discriminados neste termo de referência devem seguir rigorosamente o discriminado nos manuais dos fabricantes.

8.2. Fixação da Unidade Evaporadora: Será realizada nos shafts de refrigeração localizados em cada um dos nove andares do prédio sede da Seção Judiciária do Pará, cabendo à contratada fazer o deslocamento dos equipamentos até o ponto de instalação e interligar ao sistema de dutos.

8.3. Fixação da Unidade Condensadora: Será instalada em local mais adequado possível, levando-se em consideração as normas técnicas e as limitações do espaço destinado à fixação das unidades condensadoras.

8.4. Interligação das Unidades: Cada equipamento deverá ter suas unidades, evaporadora e condensadora, interligadas através de circuitos frigoríficos e elétricos. Os tubos de cobre deverão ter as bitolas de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento. As conexões, como luvas e curvas, serão unidas aos tubos por meio de soldagem. Tais tubos, quando necessário, serão isoladas com tubo isolante térmico esponjoso (em polietileno) e revestidas com fita "black-out". A interligação elétrica entre as unidades deverá ser feita com cabo do tipo antichama, com proteção extra-isolante (cabo PP) e utilização de fita de alta fusão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

8.5. O posicionamento dos tubos de cobre: notadamente na entrada da parede da área externa para área interna deverá observar uma curva mínima abaixo do nível do rasgo (buraco na parede), necessária a evitar a infiltração por água pluvial.

8.6. O circuito elétrico ficará a cargo e expensas da contratante até a unidade condensadora, ficando a cargo da contratada a interligação das unidades.

8.7. Linhas de Dreno Para Água Condensada: Ficará sob responsabilidade da contratada e deverão ser adaptadas as linhas de dreno já existentes, faltando à interligação por ocasião da instalação dos equipamentos. Os ajustes necessários de altura e conexões ficarão a cargo da contratada, inclusive os materiais necessários.

9. DO APROVEITAMENTO DO MATERIAL EXISTENTE:

Na hipótese de não comprometer a eficiência e qualidade dos serviços, bem como da garantia dos equipamentos, a contratada poderá aproveitar os materiais abaixo que já se encontram nos locais de instalação das unidades evaporadoras e condensadoras.

- conjunto para suporte para condensadora
- de tubo de cobre
- isolamento térmico
- cabo PP4 vias fio de 2,5mm

Obs: Deve a contratada observar que a estrutura de tubulação de cobre existente está adaptada para equipamentos que utilizam gás R-22 e os equipamentos que serão instalados utilizam gás R410.

10. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A empresa contratada deverá concluir a instalação dos equipamentos (itens 01 a 03) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser instalados no Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará localizado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, conforme solicitação da contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização será designada pela Seção Judiciária do Pará e será composta por engenheiros devidamente credenciados juntos à Empresa contratada, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

12.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

14.1. Com relação aos itens 01 a 03 do quadro de especificações contido na cláusula 03 deste termo de referência, por tratar-se de obrigações com cláusulas de obrigação futura, devem ser registrado em contrato as determinações abaixo:

14.1.1 Os equipamentos efetivamente instalados que apresentarem qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados, no máximo, 24 horas a contar do recebimento da comunicação.

14.1.2. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

14.1.3. As soluções de manutenção e ou suporte técnico deverão ser realizadas diretamente pela contratada;

14.1.4. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, deve-se comunicar imediatamente a administração que decidirá sobre a substituição do equipamento por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

14.1.5. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

14.2. É da responsabilidade da contratada:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a contratante.

14.3. A empresa licitante deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento do Empenho.

14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

14.5. Arcar com todas as despesas de transporte do material a ser entregue e demais custos diretos e indiretos dos seus empregados, bem como as obrigações da legislação previdenciária e trabalhista decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

14.6. No momento de emitir o documento fiscal, a empresa deverá informar o domicílio bancário para o depósito dos valores acordados.

14.7. A Justiça Federal atua como substituto tributário, por isso, haverá incidência dos tributos federais na fonte. Em caso da empresa ser optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a respectiva declaração, nos termos da IN 1.234/2012-SRF.

14.7. É condição necessária que a contratada forneça equipamento que possua assistência técnica habilitada na região metropolitana de Belém/PA.

14.8. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

14.9. A licitante, no caso de instalação de equipamentos, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão e, se for o caso, apresentar para a execução dos serviços trabalhadores capacitados para o trabalho em altura, com certificado válido emitido em nome do trabalhador, contendo o conteúdo programático, carga horária, data, loca, de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

responsável, de acordo com o estabelecido na NR 35 do Ministério do Trabalho, regulamentada pela Portaria SIT nº 313/2012.

14.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

16. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à conclusão dos serviços.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

17.2. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 9.333/99, e que os mesmos possuem assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém/PA.

17.3. Para os itens 1 a 3 deverá:

17.3.1. Comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica;

17.3.2. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, deverá apresentar o comprovante de inscrição no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços de instalação dos equipamentos.

18. DA VISTORIA:

18.1. Para os itens 1 a 3 será necessária a vistoria dos locais de instalação para verificação das particularidades e dificuldades que poderão ser encontradas, tendo em vista a complexidade dos serviços, ou a licitante poderá apresentar Declaração abrindo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

mão da vistoria, mas ciente que não poderá, no futuro, questionar pontos que poderiam ser esclarecidos durante a vistoria.

18.2. A licitante deverá apresentar:

- a) Termo de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida por servidor da Seção Judiciária do Pará, assinada conjuntamente com o representante da empresa interessada, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme modelo de declaração constante do Anexo A.
 - a.1) A vistoria deverá ser realizada no local dos serviços, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro Umarizal, Belém/PA. CEP: 68.055-210. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (91) 3299-6116 (SESEG).
 - a.2) Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir o Termo de Vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto, Anexo B.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Contratada deverá entregar os serviços integralmente concluídos, inclusive fornecendo todos os materiais, ferramental, equipamentos e acessórios afins aos serviços, assim como toda a mão de obra necessária, responsabilizando-se por todos os custos e encargos devidos;

19.2. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, os rasgos em pisos, paredes, forros e telhados, que sejam necessários, reparando-os no final, inclusive com a pintura e revestimento no mesmo padrão existente. Os rasgos deverão ser fechados com a utilização de espuma expansiva poliuretano em spray, material este a cargo da contratada.

19.3. A contratada também providenciará a remoção de entulhos e materiais inservíveis, resultantes dos serviços, fazendo a limpeza constante e final, deixando os ambientes limpos, prontos para o uso devido;

19.4. A Contratada deverá providenciar lonas para proteger os equipamentos eletrônicos e móveis de poeira e sujidades geradas pelos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

19.5. Qualquer dano, direta ou indiretamente relacionado aos serviços, causado por operários ou prepostos da Contratada, às dependências da Contratante, deverá ser reparado à custa da própria Contratada.

Belém/PA, 15 de setembro de 2016.

Paulo Alex da Costa Pena
Seção de Serviços Gerais

Anexo A

TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à (indicar o endereço completo), através de seu representante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº __/2016, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Dados do representante da empresa que realizou a vistoria:

Nome:
Profissão:
Identidade:

Belém, __ de _____ de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Representante da Justiça Federal

Assinatura do representante
da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO B

DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., estabelecida à (indicar o
endereço completo), conhece o local onde serão executados os serviços objeto do
Pregão Eletrônico nº ___/2016, estando ciente das condições e grau de dificuldades
existentes para execução dos serviços e que não questionaremos pontos que
poderiam ser esclarecidos durante a vistoria.

Belém, ___ de _____ de 2016.

Qualificação e Assinatura do representante da empresa

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

PROCESSO: 0006137-97.2016.4.01.8010

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2016

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0006137-97.2016.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:						– CPF:
Telefone: (XX)				E-mail:		
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de **01 (um) ano contado da data da sua assinatura**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do

Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

PROCESSO: 0006137-97.2016.4.01.8010

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2016

CONTRATO N. ____/2016 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO MULTI SPLIT (SPLITÃO) NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO PARÁ, , QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO PARÁ, E A EMPRESA _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico n. 0006137-97.2016.4.01.8010–PA; e com fundamento na Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico ____/2016, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: UNIÃO, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Secretaria Administrativa, _____, brasileiro, CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, nos usos das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº 214/2009, de 06.07.2009.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel/fax: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado _____.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição e instalação de equipamentos condicionadores de ar, tipo multi split (splitão), de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato tem por finalidade a substituição de equipamentos multi split (splitão) que, através de laudo, forem sendo considerados antieconômicos pela equipe de manutenção preventiva e corretiva contratada por esta Seção Judiciária do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação do Executor do Contrato, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Executor do Contrato, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pelo Executor do Contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 3.1.10.1. A atuação do Executor do Contrato não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos fornecidos.
- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 3.1.12. Substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais

- fornecidos ou que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.13. Proceder a entrega de equipamento novo de primeiro uso, acondicionado adequadamente em caixa lacrada de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 3.1.14. Fornecer o equipamento com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software:
- 3.1.14.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.1.16. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
- 3.1.17. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada e autorizada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.1.18. A solicitação de subcontração deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis
- 3.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.20. Efetuar a troca, no prazo determinado pelo Contratante, do produto que não atenderem às especificações do objeto ou apresentarem avarias em decorrência de transporte ou manipulação por parte da Contratada.
- 3.1.21. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.1.2. O acompanhamento da execução será exercido por comissão ou servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor administrativa do contrato.

5.2. O Executor do Contrato de que trata o subitem anterior, deverá:

- 5.2.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, anotando-as em registro próprio, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
- 5.2.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 5.2.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 5.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 5.2.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.8. Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 5.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de XX (xxxxxxxxxxxxx) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Caso o equipamento entregue seja diferente do objeto homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

6.3. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1 - **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, mediante atesto na nota fiscal, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.3.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após vistoria que comprove a conformidade e adequação dos equipamentos entregues a este instrumento, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. O objeto desta contratação será recusada nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e/ou contrato.

6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

6.4.3. Quando o material fornecido não possuir assistência técnica autorizada na região metropolitana do município de Belém/PA, em conformidade com o estabelecido no Termo de referência da Contratação.

6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, por ofício ou e-mail, feita pela Contratante.

6.6. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelos telefones (91) 3299-6164, Seção de Material e Patrimônio/SEMAP, subsolo do Edifício Sede, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1. O equipamento deverá contar com assistência técnica da garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde o Contratante solicitar.

7.4. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.5. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.

7.6. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

7.6.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.

7.7. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.6, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.8. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.9. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.

7.10. A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, conforme a necessidade do Contratante.

7.11. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.

7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.

7.13. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

7.13.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.

7.13.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

7.13.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição das peças e componentes.

7.14.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.

7.14.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados ao CONTRATANTE, à conta do Elemento:, Programa de Trabalho compromissadas pela Nota de Empenho n.º, de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLAUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

9.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

10.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este instrumento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da instalação definitiva dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

12.2 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.3 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

12.4 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

12.5 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 16.6.

12.6 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.7 – As penalidades previstas neste Contrato, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c Arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência / comunicação / informação / notificação / documentos ao e-mail cadastrado neste contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da cidade de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, PA, ____ de _____ de 2016.

Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA